



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2014 que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Tempo Real Produção e Comunicação Ltda.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, e a **Empresa Tempo Real Produção e Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.269.711/0001-17, com sede à **Rua do Russel, 450 Gr. 401 – Glória - Rio de Janeiro – CEP: 22.210-010**, neste ato representada pelo Sra **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ARAGÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 029623682-1, emitida pelo **DETRAN/RJ** e do CPF/MF nº 959.605.893-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23069.022.401/2013-54, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **§1º do Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual em mais **06 (seis) meses**, passando a vigência do Contrato para **24/11/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

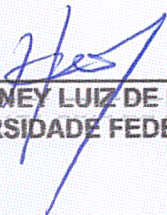
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

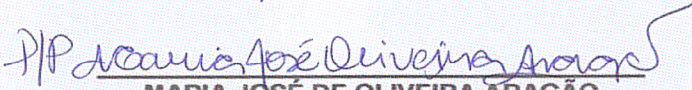
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 24 de MAIO de 2016.



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513



MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ARAGÃO
TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: